



## PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018 PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2018

Data da Realização: 21/06/2018 - Horário: 09:00 horas

Local: Empresa Municipal de Construções Populares – EMCOP, com sede na Travessa Paulo Laurito, nº 49, Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto/SP (Fone: 3216-5655)

A EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES - EMCOP torna público, que se acha aberta, nesta unidade licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais a serem utilizados nas atividades de formação de manicure, design de sobrancelha e corte e escova, integrantes do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST – Espaço Viver Bem – Residencial Solidariedade e Parque Residencial Nova Esperança, conforme especificações previstas no Edital e seus anexos.

A presente licitação que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal nº 12.255 de 05 de março de 2004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Empresa Municipal de Construções Populares - EMCOP, localizada no endereço supramencionado, iniciando-se no dia e hora estabelecidos no preâmbulo.

#### I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais a serem utilizados nas atividades de formação manicure, design de sobrancelha e corte e escova, integrantes do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST – Espaço Viver Bem – Residencial Solidariedade e Parque Residencial Nova Esperança, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

As despesas com a execução do contrato decorrente do processo licitatório em tela correrão por conta de Transferências e Convênios Federais, consignada no orçamento vigente:

Dotação: Ficha 024 – Outros serviços de terceiros





Classificação: 03.01.16482.0014.1.022.33.90.30 - 05.

Estimativa total: <u>R\$ 74.202,21 (setenta e quatro mil duzentos e dois reais e vinte e um centavos),</u> sendo:

- R\$ 40.862,04 (quarenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) para o Parque Residencial Nova Esperança;
- R\$ 33.340,17 (trinta e três mil trezentos e quarenta reais e dezessete centavos) para o Parque Residencial da Solidariedade.

# II - DA PARTICIPAÇÃO

- **1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2. Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- **2.1.** Sob Processo de Falência ou Recuperação Judicial;
- 2.2. Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração;
- **2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.
- 3. Não será admitida a participação de consórcio.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

- 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.** Será admitido <u>apenas 1 (um) representante</u> para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES N. 01 (PROPOSTA) E N. 02 (HABILITAÇÃO).
- IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





- 1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nºs 1 E 2.
- **2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº Processo nº

Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº Processo nº

- **3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação na imprensa oficial.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **1.** O **Anexo III** e **Anexo III** A deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, preenchido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.
- 3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações mínimas do **Objeto Anexo I e Anexo I A deste Edital**;
- d) preço unitário e total (global), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) Prazo de Entrega: No prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.
- **g)** Prazo de pagamento: 30 DIAS do faturamento, na forma de crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
- **h)** Declaração, assinada pelo representante da proponente, de que os produtos serão entregues em estrita conformidade com as especificações do edital;





- i) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto licitado.
- 4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

**1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

# 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União) e Municipal (ISS), do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- **g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;





- **g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

# 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **2.1.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Município de São José do Rio Preto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, e 1.3 deste Capítulo VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. **2.1.1.** O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 deste Capítulo VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- **2.2.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **2.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **2.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta EMCOP aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas:
- **2.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante que efetivamente irá executar o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.
- **2.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





- **2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante:
- **2.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de cinco minutos de espera para a apresentação do credenciamento.
- **2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO TOTAL.
- **4.2.** A execução do objeto desta licitação será feita pelos preços unitários, ou seja, o regime de execução será de empreitada por preços unitários.
- **5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total global, refletindo da mesma forma nos valores unitários que compõe o preço global.
- 7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





- **8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- **9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1;
- **9.5.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 11.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- **10.1.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **12.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2.** A EMCOP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.





- **13.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do Capítulo VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Setor de cadastro do município.
- **14.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante:
- **15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **17.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

# VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.** A adjudicação será feita de acordo com o critério de julgamento.

# IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **1.** Entrega dos materiais, de acordo com as especificações constantes do edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, de acordo com as especificações do Anexo I (Objeto) do edital.
- **1.1.** O prazo para entrega dos materiais não poderá ser prorrogado, tendo em vista a especificidade do objeto.
- **2.** As solicitações serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.
- **3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas diretas e indiretas, decorrentes do objeto licitado.





**4.** Serão observados, no que for pertinente, os termos da Instrução Normativa RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

## X- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **1.** O objeto da presente licitação será recebido, através de Termo de Recebimento, de acordo com as especificações do anexo I do edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- **2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da EMCOP, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura pelo contratante, devidamente atestada pelo setor competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do Capítulo X.
- **2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada sendo suspenso o prazo para o pagamento até sua apresentação válida.
- **3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente, a ser indicada pela Contratada.
- **4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do contrato.

# XII – DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal e Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de





regularidade de que trata o subitem 1.1 deste Capítulo XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- **1.3.** Tratando-se de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, o prazo para comprovar a regularidade fiscal será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta EMCOP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **1.4.** Não ocorrendo a regularização prevista no item 1.3 acima, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 do capítulo VII deste edital.
- **2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras, localizada na sede da EMCOP para assinar o termo de contrato.
- **3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste Capítulo XII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar da retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da publicação deste aviso no site, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e do município.
- **3.2.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do Capítulo VII; e 1, 2 e 6 do Capítulo VIII, deste Edital.
- **4.** A contratação será celebrada com duração de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato.
- **5.** Qualquer alteração de contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

### XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **1.** As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 1.1. Advertência;
- **1.2.** Multa; e
- **1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **2.** A Inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará, a critério da Administração, a aplicação das seguintes penalidades:
- I atraso de até 05 dias = multa de 0,2% por dia de atraso
- II atraso de 06 a 10 dias = multa de 0,3% por dia de atraso
- III atraso de 11 a 15 dias = multa de 0,4% por dia de atraso
- IV Inexecução Parcial = multa de 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





- V Inexecução Total = multa de 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, cumulada
- com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- § 1º o atraso superior a 16 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- **2.1.** O descumprimento injustificado de prazos fixados para execução do contrato ensejarão a aplicação das multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas;
- **2.1.1.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.
- **2.2.2.** O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, na Minuta do Contrato, na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02. O período de atraso será contado em dias corridos.
- **3.** As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.
- **4.** O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por oficio devidamente recebido.
- **5.** O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8666/93.
- **6.** O procedimento para recolhimento das multas ao Erário Público Municipal será aquele estabelecido como regra pela Secretaria da Fazenda.
- 7. A aplicação de penalidade respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- **8.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **9.** As multas serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa vencedora.
- **10.** As penalidades previstas neste instrumento convocatório têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São José do Rio Preto.
- 11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

# XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. AS NORMAS DISCIPLINADORAS DESTA LICITAÇÃO SERÃO INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, RESPEITADA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADE ENTRE AS LICITANTES E DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE PÚBLICO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.
- **2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.





- **2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **4.** O resultado do presente certame, serão divulgados no Diário Oficial do Município e do Estado.
- **4.1.** A Empresa Municipal de Construções Populares EMCOP disponibilizará informações referentes à presente licitação no site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
- **4.1.2.** As informações disponibilizadas no site constituem mera liberalidade, prevalecendo, para todos os efeitos, as publicações na imprensa oficial e os documentos juntados ao processo, disponível aos interessados, no Departamento de Compras, localizado na sede desta empresa pública municipal, para vistas e extração de cópias, observados os procedimentos de praxe.
- **5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15 dias após a publicação do contrato, após o que serão destruídos.
- **6.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- **6.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **6.2.** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- **6.3.** Os esclarecimentos serão enviados diretamente, via fax, para a licitante que fizer o questionamento, e será disponibilizado no site.
- 7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **8.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto;

Anexo I - A - Objeto;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo III – A – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte

**9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 29 de Maio de 2018.

Ivana Cristina Hidalgo Pregoeira